

Alerta

# Conar publica regras para a publicidade de apostas de quota fixa no Brasil

**O Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (Conar) publicou o Anexo X do seu Código de Autorregulamentação Publicitária com as regras para a publicidade de apostas que entrarão em vigor a partir de 29.1.2024**

10/01/2024

Logo após o Congresso Nacional regulamentar as apostas de "quota fixa" por meio da Lei nº 14.790/2023 (sancionada em 30.12.2023), o Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (Conar) publicou o Anexo X do seu Código de Autorregulamentação Publicitária com as regras para a publicidade de apostas que entrarão em vigor a partir de 29.1.2024.

Em linhas gerais, o Conar definiu que os anúncios de apostas devem:

- ser estruturados de forma socialmente responsável, sendo vedado o incentivo ao exagero ou ao jogo irresponsável;
- ser facilmente identificáveis e reconhecíveis pelos apostadores, como também devem indicar claramente o anunciante responsável pela mensagem publicitária;
- abster-se de prometer resultados ou ganhos certos, fáceis e/ou altos ou fornecer informações enganosas sobre a probabilidade de ganhos ou isenção de risco levando o apostador a erro;
- conter informações de restrição etária (exemplo: símbolo "18+" ou aviso informando que a atividade é "proibida para menores de 18 anos");
- ser divulgados por canais (sites, programas, blogs, perfis em redes sociais etc.) especificamente criados, direcionados e destinados para adultos, sendo vedada a divulgação por canais que tenham menores de 18 anos como público-alvo;
- incluir uma mensagem de advertência (exemplo: "jogue com responsabilidade"; "apostar pode levar à perda de dinheiro"; "apostar não é um investimento"; "apostas podem causar dependência").